



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**VALIDADE: 12 meses**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **ALEXANDRA BRESSAN BOLL**, Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, residente e domiciliada no Município de Peritiba, inscrita no CPF nº 047.349.619-48, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundos Canoas, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **RENATO FRONZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.420.618 e CPF nº 575.985.339-20, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica e enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba e para atendimento das ordens judiciais no decorrer do ano de 2019, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
2	5.000	COMP	10194 - Ácido Acetilsalicílico 500 mg Ácido Acetilsalicílico 500mg	IMEC	0,04	200,00
12	6.000	COMP	10279 - Alendronato de Sódio 70mg. Alendronato de Sódio 70mg.	Delta-Cellera	0,198	1.188,00
19	45.000	COMP	10320 - Amitriptilina 25 mg Amitriptilina 25 mg	TEUTO	0,029	1.305,00
23	20.000	COMP	10329 - Amoxicilina 500MG Amoxicilina 500mg	TEUTO	0,145	2.900,00
24	20	BISN	10347 - Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g), geléia estéril, contendo 30 gramas em cada bisnaga.	NeoQuimica-Brainfarm	2,938	58,76
36	400	FR	14342 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	8,99	3.596,00
54	10.000	COMP	10759 - Carbamazepina 200 mg. Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,115	1.150,00
60	20.000	COMP	10792 - Carvedilol 12,5mg Carvedilol 12,5mg	TORRENT	0,104	2.080,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

61	1.000	COMP	10793 - Carvedilol 3,125mg Carvedilol 3,125mg	TORRENT	0,084	84,00
64	100	AMP	10853 - Cimetidina solução injetável 150mg/1mL	HYPOFAR MA	0,753	75,30
65	8.000	CPR	2562 - CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZ ZI	0,18	1.440,00
74	30	FR	10883 - Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral	CRISTALIA	5,287	158,61
82	50	FR	11063 - Dexametasona 0,5mg/5mL elixir 120mL	SOBRAL	1,441	72,05
83	500	COMP	11065 - Dexametasona 4mg	TEUTO	0,21	105,00
91	500	AMP	11084 - Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	FARMACE	0,58	290,00
95	500	AMP	11100 - Dipirona sódica 500mg/ml	TEUTO	0,42	210,00
97	50	FR	11102 - Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral	FARMACE	0,793	39,65
103	1.000	COMP	11154 - Enalapril 5 mg	CIMED	0,053	53,00
112	5.000	COMP	11271 - Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,106	530,00
113	50	FR	11273 - Fenobarbital 40mg/ml Gotas	UNIÃO QUÍMICA	3,04	152,00
114	200	Caps	11376 - Fluconazol 100mg	CRISTALIA	1,375	275,00
117	50	FR	11403 - Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 1mg/ml c/60ml	PRATI DONADUZ ZI	7,269	363,45
127	20	FR	11484 - Haloperidol 2mg/mL 20mL GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	2,33	46,60
131	60.000	COMP	11495 - Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	0,012	720,00
133	100	AMP	11497 - Hidrocortisona Solução Injetável 500mg	TEUTO	4,99	499,00
139	50	FR	11517 - Ibuprofeno Gotas 50mg/ml 30ml	NATULAB	1,19	59,50
157	2	AERO	11675 - Lidocaina Spray 10%	HIPOLABO R	52,868	105,74
159	1.000	COMP	11810 - Mebendazol 100 MG cp	SOBRAL	0,048	48,00
164	25.000	COMP	11847 - Metformina 500mg	TEUTO	0,059	1.475,00
170	200	AMP	11861 - Metoclopramida Injetável	TEUTO	0,32	64,00
173	100	BISN	11870 - Metronidazol Creme Vaginal c/7 aplicadores, bisnaga c/ 50gr	Sanval	4,124	412,40
177	500	COMP	14353 - Mirtazapina 30mg Mirtazapina 30mg	TORRENT	1,10	550,00
183	200	BISN	11947 - Nistatina Creme Vaginal c/7 aplicadores, bisnaga c/ 60gr.	GREEN PHARMA	3,45	690,00
184	500	COMP	11956 - Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	0,175	87,50
188	1.000	COMP	11962 - Nortriptilina 75 mg	RANBAXY	0,674	674,00
208	300	FR	14360 - Salbutamol Xarope c/120ml com medida Salbutamol Xarope c/120ml com copo medida	FARMACE	1,00	300,00
221	100	AMP	12645 - Tramadol 50mg E.V.	TEUTO	0,60	60,00
225	4.000	COMP	12692 - Valproato de Sodio+Acido Valproico 300mg CR	TORRENT	0,74	2.960,00
226	2.000	COMP	12693 - Valproato de Sodio+Acido Valproico 500mg CR	TORRENT	0,766	1.532,00
<b>Total</b>						<b>26.609,56</b>

Total: R\$ 26.609,56 (Vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer



primeiro. Podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA, à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura pelo período de 12 meses, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através de Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.4.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação 2.75 Operacionalização das Ações Gerais da Saúde

Despesa 168 - 3.3.90.00.00 0144 Aplicações Diretas

Despesa 169 - 3.3.90.00.00 0064 Aplicações Diretas

Despesa 238 - 3.3.90.00.00 0476 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Ação 2.107 - Operacionalização da Farmácia Básica do Município

Despesa 209 - 3.3.90.00.00 0144 Aplicações Diretas



Despesa 210 - 3.3.90.00.00 0064 Aplicações Diretas  
Despesa 211 - 3.3.90.00.00 0067 Aplicações Diretas  
Despesa 212 - 3.3.90.00.00 0717 Aplicações Diretas

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria, Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O responsável pela Secretaria de Saúde Município procederá à análise dos serviços/produtos fornecidos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas, no Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro, CEP 89.750-000.

9.1.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente



encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.1.2 - O **prazo de validade dos produtos/medicamentos** entregues deverá ser de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5 - Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.12 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.13 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

12.1. São responsabilidades do Município:

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1. São responsabilidade da contratada:

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.



**III** – Entregar os **medicamentos/produtos com prazo de validade** de no mínimo de **12 meses** a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

**IV** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**V** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**VI** - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço



### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no Quadro de Avisos do Município e no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **13/2018**; o Edital do Pregão Presencial nº **07/2018**, as propostas com preços e especificações.

### **17. DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 02 de Janeiro de 2019.

---

**ALEXANDRA BRESSAN BOLL**  
**Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social**  
Contratante

---

**ALTERMED MATERIAL MEDICO**  
**HOSPITALAR LTDA**  
Contratada

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**CELESTINO BORGES VIEIRA**  
Testemunha

---

**LIZIANE TROMBETTA**  
Fiscal do contrato